

REQUERIMENTO nº....., de 2003.

(Do Sr. Alberto Fraga)

Requer seja o PL nº 4.275, de 1993, apreciado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico , com a redistribuição da matéria.

Senhor Presidente:

Requeiro a V.Ex.^a, nos termos regimentais, com base no art. 32, inciso XVIII, letra “d”, a redistribuição do Projeto de Lei nº 4.275, de 1993, “que dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, de que trata o parágrafo 4º do artigo 32 da Constituição” para que este tramite na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico, por ser matéria de competência dessa Comissão de mérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa permitir que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico se manifeste, quanto ao mérito, sobre o PL nº 4.275, de 1993, pois é matéria de competência dessa Comissão.

Quanto do início da tramitação do Projeto de Lei nº 4.275, de 1993, na Câmara dos Deputado não existia uma Comissão de mérito específica. Com o advento dessa comissão necessário é que tal órgão se manifeste sobre a proposição, pela especificidade dos estudos que realiza.

Sala das Sessões 1º de outubro de 2003.

ALBERTO FRAGA
Deputado Federal – PMDB – DF